



PORTARIA D/EERP - 032/2023

Dispõe sobre a eleição de representantes da Categoria PROFESSOR DOUTOR junto à Congregação da EERP/USP.

O Senhor Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, tendo em vista o disposto no inciso VII, parágrafo 1º, item 3, do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição para escolha de **5 (cinco) representantes efetivos e respectivos suplentes da categoria Professor Doutor**, junto à Congregação da EERP/USP, será realizada no dia **6 de outubro de 2023, das 9 às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapa, com voto direto e secreto.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em apenas **uma chapa de candidatos** à representação de sua categoria.

Da inscrição

Artigo 5º - Os candidatos para fins da presente eleição deverão inscrever-se em chapas, por meio de requerimento próprio, disponível na página da Unidade/ institucional/ mural de recados. Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail da Seção de Apoio Acadêmico: scapac@eerp.usp.br, até às **17 horas, do dia 28 de setembro de 2023**.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor.

§ 2º - O quadro das chapas deferidas será divulgado, em **29 de setembro de 2023**, no sítio da Unidade/institucional/mural de recados.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 6º - No dia **6 de outubro de 2023**, na abertura da eleição, o eleitor receberá, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá votar.



Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos será divulgada no dia **9 de outubro de 2023**, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas.

Artigo 9º - Ocorrendo empate na eleição serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

1. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
2. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
3. o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
4. o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
5. o candidato a titular mais idoso;
6. o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 10 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, a contar da sua divulgação, devendo ser encaminhado para o e-mail scapac@eerp.usp.br.

Parágrafo único - Caberá à Direção deliberar, de pronto, sobre os recursos eventualmente interpostos.

Artigo 11 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Seção de Apoio Acadêmico, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação *on-line*, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da EERP/USP.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da presente data.

Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 6 de setembro de 2023.